



Processo 77.991

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.271

Institui a **OLIMPÍADA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de julho de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **OLIMPÍADA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE**, a ser realizada, anualmente, no segundo semestre, em data e formato a serem definidos pelas instituições da cidade que trabalham com idosos, que organizarão e realizarão jogos e atividades adaptadas à terceira idade, em espaços públicos e particulares.

Parágrafo único. As instituições organizadoras poderão contar com a colaboração de empresas privadas, na forma de patrocínio e/ou publicidade em espaços como uniformes e demais materiais utilizados nos jogos.

Art. 2º. A participação dos interessados far-se-á mediante inscrição junto às instituições organizadoras, encerrando-se, no mínimo, em 20 (vinte) dias da abertura da Olimpíada.

Parágrafo único. A relação de todos os inscritos nas respectivas modalidades será divulgada nas dependências das instituições organizadoras, em local próprio por estas indicado.

Art. 3º. Aos primeiros, segundos e terceiros colocados em cada modalidade serão conferidas medalhas, bem como diplomas de honra ao mérito, com indicação de suas respectivas classificações; e, aos demais, certificado de participação.

Art. 4º. Nos anos de Jogos Olímpicos Mundiais promover-se-ão atividades recreativas e sociais a serem executadas paralelamente àqueles.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de julho de dois mil e dezessete (11/07/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente